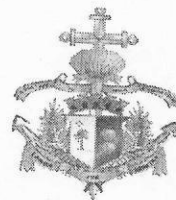


Município de Ilha Comprida Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 106/2025

Ilha Comprida, 18 de julho de 2025.

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento da presente propositura serão cobertos com o repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme Decreto nº69.606 e Deliberação do CONSEAS nº 11.

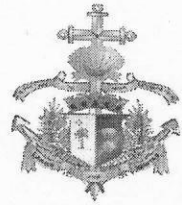
Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em caráter de **URGÊNCIA**.


MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Senhor
Milton César Pires
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

RECEBIDO EM
01/08/25
16:53
19

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 106/25,

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$12.679,18 (doze mil, seiscentos e setenta e nove reais e dezoito centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO			
02.27.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.0037.2086	SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02	500.122	5.000,00
08.244.0014.2061	CRAS – CIDADE TRANSFORMADORA			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02	500.126	7.679,18
TOTAL				R\$ 12.679,18

Artigo 2º O recurso necessário ao atendimento das dotações acima serão cobertos com o repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme Decreto nº69.606 e Deliberação do CONSEAS nº 11.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 18 DE JULHO DE 2025.


MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal